



**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II DA
LEI Nº 14.133/2021**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026- SEMSA

(Processo Administrativo Nº 009/2026 – SEMSA)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de compras realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis do objeto **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0805981-80.2025.8.14.0051**, pretendendo realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

- Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias subsequente a entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/ tributária.

- Da Prestação do Serviço: A prestação do serviço deverá ser executada imediatamente a contar do recebimento da ordem de serviço.

A proposta de preço deverá ser enviada pelo e-mail: semsa@belterra.pa.gov.br, até a data limite de 11 de fevereiro de 2026.

Belterra– PA, 06 de Fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por EDJANE MEDEIROS
ALVES43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182,
ou=presencial, cn=EDJANE MEDEIROS ALVES43953433253

Edjane Medeiros Alves

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026- SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026-
SEMSA

(Processo Administrativo Nº 009/2026 – SEMSA)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de compras realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis do objeto **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0805981-80.2025.8.14.0051**, pretendendo realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

- Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias subsequente a entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal/tributária.

- Da Prestação do Serviço: A prestação de serviço deverá ser executada imediatamente a contar do recebimento da ordem de serviço.

A proposta de preço deverá ser enviada pelo e-mail: semsa@belterra.pa.gov.br, até a data limite de 11 de fevereiro de 2026.

Belterra- PA, 06 de Fevereiro de 2026.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:8CD8A3DA

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/02/2026. Edição 3939

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famap/>

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0805981-80.2025.8.14.0051.

1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	DIETA ENTERAL ISOSOURCE 1.5 SEM SABOR caixa com 12 unidades	Cx	50
02	Kit Alimentação Enteral com 30 Frascos 300ml Biomédica + 30 Equipo Escalonados	kit	24
03	Seringa 60 ml	und	270

2. DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/2021..

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2026 correrão à contar da dotação orçamentária seguinte:

10 301 0004 2039 0000 Manutenção das atividades do FMS

3.3.90.30.00 material de consumo

Fonte de recurso: 0.1.00

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Versa o presente expediente sobre a necessidade de aquisição de Fórmula Hipercalórica e Hiperproteica uso prolongado (ISOSOURCE 1.5L) para a paciente Letícia Vitória Pinto Sodre, atendendo a decisão judicial do TJ/PA-Vara da Fazenda pública e Execução Fiscal de Santarém, em conformidade com as especificações constantes no LAUDO NUTRICIONAL encaminhado pela Defensoria Pública do Pará.

Considerando que a contratação de dieta enteral por demanda judicial é respaldada por determinações legais provenientes do Poder Judiciário, as quais reconhecem a necessidade do paciente e ordenam o fornecimento do suplemento alimentar. Além disso, tais prescrições são baseadas em avaliações médicas que atestam a importância desses leites para a saúde e o bem-estar do indivíduo.

Considerando que a falta de acesso a dieta enteral especial pode acarretar complicações graves para a saúde dos pacientes, incluindo desnutrição, comprometimento da recuperação física e cognitivo, e o surgimento ou agravamento de doenças. Portanto, a contratação dessas dietas enterais por demanda judicial é uma medida preventiva que visa evitar tais complicações e promover a saúde e o bem-estar dos indivíduos atendidos. Esta aquisição naturalmente não integra a programação anual de compras do município, entretanto, são compras para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, assim a necessidade de abertura desse processo de dispensa de licitação, o presente procedimento de compras, com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021 se faz necessário.

5. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 A contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO, MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, habilitação jurídica, inexistência de débito trabalhista e inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica, cadastro no SICAF, balanço patrimonial.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Belterra



7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1-A contratada deverá entregar o material de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização desta secretaria.

7.2- Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.3- Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, quando esses não forem descritos neste termo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

8.2- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

11 - DO PAGAMENTO

11.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2-Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

11.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

11.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Belterra

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12. DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.4 Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
13.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

licitação ou a execução do contrato;
13.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

13.7.1-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.7.2-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.7.3-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequentedescredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1- O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

14.2 - destacamos que os quantitativos aqui apresentados poderão ou não sofrer alteração após análise de cotações apresentadas, a esta ordenara analisará quantitativos para contratação.

Beiterra, 06 de fevereiro de 2026

Assinatura do Diretor Geral (por assinatura eletrônica): ALVES/2023/03/23/22
 CN: cn=br, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
 RFB, ou=BFD e CPF A3, ou=SEM-FINANCEI, ou=31014040000192,
 ou=contabilidade, ou=EDJANE MEDEIROS ALVES/2023/03/23/22

Ediane Medeiros Alves

Secretaria Municipal de Saúde -- SEMSA

Decreto N° 201/2025

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Belterra

Mario Cunha, Nº 306, Centro, CEP 68.143-000 – Belterra – Pará
e-mail: semsa@belterra.pa.gov.br